





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

utilizando os meios de comunicação de que se servem para sua publicidade institucional.

Art 4º O “*Dia Municipal da Síndrome de Down*” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOURA – MAGRÃO**  
**VEREADOR**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

A programação do "*Dia Municipal da Síndrome de Down*", deve proporcionar maiores informações com o objetivo de mostrar a importância da luta dos portadores de Síndrome de Down e mostrar a necessidade da sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações.

Desta feita, submeto o respectivo projeto a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021

  
**CARLOS MOLRA - MAGRÃO**  
**VEREADOR**